



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



**LEI Nº 831 DE 09 DE AGOSTO DE 2019.**

Dispõe sobre a suplementação de crédito adicional especial autorizado pela Lei nº 818/2019 e dá outras providências.

**Josué Eduardo de Assunção**, Prefeito Municipal de Aspásia, Comarca de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Aspásia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar crédito adicional especial autorizado pela Lei nº 818/2019 no valor de até R\$ 13.000,00 (treze mil reais), para custear despesas com a aquisição de um veículo tipo caminhão compactador para coleta convencional de resíduos sólidos, por meio da transferência de recursos financeiros oriundos da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, Convênio FUNASA nº 01047/2017.

**Parágrafo único.** A cobertura da suplementação do Crédito Adicional Especial autorizado neste artigo será efetuada mediante a utilização dos recursos no valor de R\$ 13.000,00, com anulação/redução de dotação do orçamento vigente, a saber:

021101 Encargos Gerais do Município

99.999.9999.0999.0000 – Reserva de Contingência \_\_\_\_ R\$13.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA**  
Estado de São Paulo  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



**Art. 2º** Fica ajustado no Programa 0042 – Serviços Utilidade Pública, o Projeto 1083 – Aquisição Caminhão Compactador na Lei nº 775/2017 (PPA 2018/2021), a Lei nº 803/2018 (LDO 2019), na Lei nº 816/2018 (LOA 2019) e demais alterações necessárias para execução da presente lei, com o valor do referido crédito.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aspásia, 09 de agosto de 2019.

**Josué Eduardo de Assunção**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e Registrado na data supra.

**Gustavo Pereira Ferrari**  
**Chefe de Gabinete**